



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por morte à **MARIA DAGMAR COSMO DA SILVA**, face o falecimento do seu cônjuge o servidor CLEITON DA COSTA, "guarda" lotado na secretaria de Assistência Social deste Município com óbito em 20/03/2017, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com os arts. 79 e 92, da lei municipal 999/2000 e art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Pensão por Morte** à Sra. **MARIA DAGMAR COSMO DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº _____ RG nº _____ SSP-CE, na condição de companheira do servidor CLEITON DA COSTA, matrícula nº 70575, "guarda", lotado na Secretaria de Assistência Social, com óbito no dia 20/03/2017, na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos base	R\$ 937,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (20%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 187,40
TOTAL	R\$ 1.124,40

Art. 2º – **O benefício da pensão** por morte acima concedido, **será extinto** para os dependentes **pelo matrimônio ou pelo falecimento**, nos termos do art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 20/03/2017, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 11 de dezembro de 2017.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal